



JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA DE CONTRATO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: EBCT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
A Câmara Municipal de Uberlândia, no desempenho de suas funções institucionais, necessita da comercialização, em âmbito nacional, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, de produtos postais, de serviços postais, telemáticos e adicionais, nas modalidades nacional e internacional que são disponibilizados em Unidades de Atendimento da ECT, para venda avulsa na rede de varejo e, também, a carga em máquina de franquear. Pretende-se, portanto, a contratação da empresa previamente citada.

No caso, aparece, concomitantemente, os requisitos para a dispensa e inexigibilidade de licitação.

A EBCT, empresa pública dotada de personalidade jurídica de direito público interno, foi criada para exploração do serviço postal, de competência da União, conforme o disposto no inc. X, do art. 21, da Constituição da República.

Logo, o preceito normativo contido no inc. VIII, do art. 24 da Lei 8.666/93, dispensa o processo licitatório para a aquisição de produtos e serviços postais da referida empresa.

Além da autorizada dispensa, cabe enfatizar que a EBCT é a única produtora dos bens e prestadora dos serviços a serem adquiridos, o que implica na hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no inc. I, do art. 25, da Lei 8.666/93.



Concluindo, é este o motivo que me nos leva a firmar a inclusa requisição, a fim de que seja desencadeado o processo alusivo à contratação almejada.

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2013.

Samuel Moura de Novais

Diretor do Departamento de Administração

DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões apresentadas pelo Diretor do Departamento de Administração desta Casa, no sentido de justificar a necessidade de contratar a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; Considerando ainda, o suporte legal que ampara a contratação direta com a empresa responsável pelos bens e serviços postais, cuja singularidade, entende-se estar presente no caso em apreço; Finalmente, constatada a existência de recursos orçamentários e financeiros;

Fica autorizada a contratação direta em epígrafe.

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2013.

Marcio Teixeira Nobre

Presidente

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização da contratação prevista na Justificativa em anexo, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, consideramos AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 22 de fevereiro de 2013.

Alexandre Nogueira da Costa

1º Secretário

Ordenador de Despesas

ACOMPANHE AS TRANSMISSÕES
DAS SESSÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

PELA TV LEGISLATIVA

NOS CANAIS 5 E 17 (CABO) 4 (ABERTO)

EXTRATOS

Extrato de Contrato

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0015-09.

Espécie: Contrato nº 012/2013

Fundamento: Processo nº 033/2013 - Inexigibilidade de Licitação nº 006/2013, bem como pelos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e justificativa anexa, que passa a integrar o presente termo.

Objeto: prestação pela ECT à CONTRATANTE, de produtos e serviços postais que atendam a necessidade da contratante, nas seguintes modalidades: a) Carta Comercial (simples; AR; MP; VD; b) Encomenda Sedex (normal; 10; coleta domiciliária; logística reserva; AR; MP; c) Encomenda PAC; VD; coleta domiciliária, logística reserva AR; MP; d) Serviço Telemático; e) Aquisição de Produtos.

Prazo: a partir do dia 03 de abril de 2013 e término em 31/12/2013, podendo prorrogar-se por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, mediante a emissão de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Recursos: CR-21 01.122.7005.2.258 - 339039 - Outros Serviços e Encargos - PJ - 33 - Serviços de Comunicação em Geral.

Valor estimado: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Data da Assinatura: 27/03/2013

Marcio Teixeira Nobre

Presidente

Alexandre Nogueira da Costa

1º Secretário

Ordenador de Despesas

PORTARIAS

PORTARIA 254/13**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica nomeada a partir de 05 de abril de 2013, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Estêvão Gonçalves Bittar:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03

Wellika Regina de Sá.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal, 01 abril de 2013.

MARCIO NOBRE

Presidente

PORTARIA 255/13**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica nomeada a partir de 05 de abril de 2013, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Leles José de Lima:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03

Laite Guerra de Freitas.

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal, 02 abril de 2013.

MARCIO NOBRE

Presidente

PORTARIA 256/13**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA**

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica nomeada a partir de 05 de abril de 2013, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do vereador Silésio Miranda Pereira

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 03

Wessilon Marques de Sousa

Registre-se e publique-se.

Câmara Municipal, 02 abril de 2013.

MARCIO NOBRE

Presidente

PARTICIPE DAS NOSSAS

LICITAÇÕES

CADASTRE-SE NO SITE PARA ACESSAR OS EDITAIS OU LIGUE

(34) 3239-1196 / 32391137

WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR

O Legislativo | Ano XI no.1466, quarta-feira, 03 de abril de 2013 | Edição de hoje - 02 páginas - Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG - criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Editado e produzido pela Divisão de Jornalismo da Câmara Municipal de Uberlândia.

Diretor de Comunicação: Ademir Reis - Reg: MG04854JP; Chefe da Seção de Jornalismo: Pedro Jorge dos Reis MG07436JP; Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. Reg: 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Pedro Reis e Lissandro Ijanc; Contatos: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br - Av. João Naves de Ávila, 1617 | cep38408-100 | Telefone: (34) 3239.1130

www.camarauberlandia.mg.gov.br